

RESOLUÇÃO Nº 3/2013

REJEITA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

- **CONSIDERANDO** que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi pela rejeição das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício 2005;
- **CONSIDERANDO** que o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas foi pela aprovação das contas do Poder Executivo;
- **CONSIDERANDO** que o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, foi pela rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- **CONSIDERANDO** que o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas foi aprovado por todos os membros da Comissão;
- **CONSIDERANDO** que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
- **CONSIDERANDO** que não foi atingido o referido *quórum* na 22ª Reunião Ordinária em 5/8/2013;

A Câmara Municipal **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam rejeitadas, por ausência de *quórum* qualificado, as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2005, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Celestino Batista, 6 de agosto de 2013.

COR JESUS MORENO
-Presidente-

Publicada no quarto andar do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em seis de agosto de dois mil e treze. _____ Ver. Lucimar Lima Neves - Secretária.